



Licença de Operação

LO Nº.: 12495/2020

VALIDADE ATÉ: 12/10/2025

PROCESSO Nº.: 2020/0000017477

DATA DO PROTOCOLO: 16/07/2020

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

Administradora de Bens de Infraestrutura - ABI S.A.

PORTE:

F-III

ENDEREÇO:

Avenida Maicá, nº 75 Bairro de Santana

MUNICÍPIO:

Santarém - PA

CEP:

68010-390

INSC. ESTADUAL/RG:

15-616200-8

CNPJ/CPF:

10.701.088/0006-37

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0311-1 - Terminais de distribuição de combustíveis, Terminal Revendedor Retalhista (TRR), Terminal Transportador Retalhista e Bases de Distribuição de combustíveis e lubrificantes

VALOR AUTORIZADO:

CAM: 12806,34

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Avenida Maicá, nº 75 Bairro de Santana - Santarém - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:41:41,57 - S: 02:25:45,23

OBSERVAÇÕES:

Esta licença autoriza a operação do Terminal de Distribuição de Combustíveis contendo 2 (duas) Plataformas de Carregamento do tipo *Top loading*, 8 (oito) tanques aéreos de teto fixo para armazenagem de combustíveis e resíduos contaminados com capacidade total de 12.806,34 m³, 1 (um) terminal flutuante denominado ABI IV.

Tubovia composta por sete tubos, sendo dois com diâmetro de 8" e cinco com diâmetro de 6", que interligam os tanques do terminal ao flutuante (distante aproximadamente 350 metros no Rio Amazonas), enterrados sob o leito do rio a uma média de 1,50 m de profundidade.

O Terminal está apto a armazenar e distribuir os produtos Gasolina tipo A, Diesel A S10, Diesel A S500, Etanol anidro, Etanol Hidratado, Biodiesel B100, e suas misturas Gasolina C (Gasolina A + Etanol anidro) e Diesel B S10 + Diesel B 500 (Diesel A S10 ou Diesel A S500 + Biodiesel B100) e Óleo Diesel Marítimo.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Santarém - PA, 13 de novembro de 2020

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Felipe Ramon Less 13/11/2020 13:57;

Amilton Alves de Aguiar 13/11/2020 14:26;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/4emd>





Licença de Operação

LO Nº.: 12495/2020

VALIDADE ATÉ: 12/10/2025

PROCESSO Nº.: 2020/0000017477

DATA DO PROTOCOLO: 16/07/2020

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 12495/2020 requerida no processo protocolado sob nº. 2020/0000017477 em 16/07/2020, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 30 dias

1. Certificado de treinamento teórico-prático referente a todos os funcionários do empreendimento ministrado por profissional ou empresa credenciada ao Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Pará, com conteúdo programático e carga horária de acordo com o preconizado pela legislação ambiental e trabalhista (em especial NR – 20 e NBR-14276:2020). O treinamento também deverá ter como referência teórica e prática o Plano de Atendimento a Emergências e o Plano de Emergência Individual, aprovados junto a SEMAS.
2. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional ou empresa contratada responsável pela execução do Plano de Emergência Individual, Plano de Atendimento a Emergências e Programa de Gerenciamento de Risco.
3. Implantar um poço adicional para captação de água subterrânea visando aumentar o suprimento de água para o Sistema de Combate a Incêndio;
4. Apresentar relatório fotográfico da execução do alçamento do muro de divisa da propriedade;
5. Apresentar o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – PGRS acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica, contemplando o conteúdo mínimo determinado no artigo 21 da Lei Federal nº 12.305/2010, dentre as informações deverá constar a destinação final dos resíduos contaminados da Caixa SAO e de possíveis acidentes ambientais.

Prazo de 1794 dias

Durante a vigência – 1825 dias

6. Apresentar, a cada 365 dias, Relatório de Informação Ambiental Anual - RIAA, em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº. 1881, de 14/09/2009, de acordo com o que estabelece o art. 8º do Decreto Nº 1120, de 08/07/2008, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 31207, de 09/07/2008, acompanhado da declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, ao qual deverão ser juntados: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento, em vigência; DAE quitado; Relatório de execução do Programa de Gerenciamento de Riscos e outros documentos que julgar pertinentes;

Obs.: Segundo o parágrafo único do artigo supracitado, o descumprimento desta exigência e o não recolhimento da taxa administrativa anual referente à atividade licenciada implicarão na suspensão ou cancelamento da licença ora concedida, bem como a instauração de procedimento administrativo.

7. Realizar o monitoramento do efluente do sistema separador de água e óleo, semestralmente, contemplando os parâmetros: pH, DQO, condutividade elétrica, óleos e graxas, turbidez e materiais sedimentáveis. Apresentar os laudos analíticos conclusivos a cada RIAA, acompanhado de respectiva ART;
8. Apresentar a cada 02 (dois) anos, o Relatório de Auditoria Ambiental, conforme o que dispõe a Resolução CONAMA Nº 306/2002;



Licença de Operação

LO Nº.: 12495/2020

VALIDADE ATÉ: 12/10/2025

PROCESSO Nº.: 2020/0000017477

DATA DO PROTOCOLO: 16/07/2020

9. Realizar a cada 05 (cinco) anos a Inspeção Geral (interna e externa) dos tanques e tubulações do Terminal de Armazenamento por profissional ou empresa habilitada pelo INMETRO ou por ele credenciada;

10. Cumprir com o PAE e PEI analisado e aprovado na SEMAS, ressaltando a disponibilização de equipamentos de emergência e segurança no empreendimento.

Observações:

1. No caso de prorrogação automática da presente licença, por força do que dispõe a Lei complementar Nº 140/2011, ficam também prorrogadas as condicionantes constantes no Anexo I, conforme determina o parágrafo único, do art. 18, da Ordem de Serviço nº 01/2015;
2. Serão disponibilizadas no site desta SEMAS, eventuais notificações a serem emitidas à empresa.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Felipe Ramon Less
Técnico - Núcleo Regional de Regularidade
Ambiental de Santarém - NURE-SAN

Amilton Alves de Aguiar
Núcleo Regional de Regularidade Ambiental de
Santarém - NURE-SAN

APENAS VISUALIZAÇÃO